



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Medicamento para atender às necessidades do **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	Val Unit R\$	Val Total R\$
Álcool 70% - Solução Antisséptica Uso Externo - Frasco de 1 Litro	360	R\$ 8,15	R\$ 2.934,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 2.934,00

1.2. O item deverá apresentar Notificação Simplificada na ANVISA. Na embalagem deve conter o lote, a validade e a marca.

1.3. O item deverá ser entregue com as características fiéis ao descritivo contido neste Termo De Referência.

1.4. O bem deverá ter prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, e no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais que 2/3 da data de validade a partir da data de fabricação.

1.5. Poderá ser solicitado ao fornecedor que está como primeiro colocado o envio de amostra para verificação de parâmetros de qualidade, sem ônus para a Administração.

1.5.1. Caso seja solicitado o fornecedor deverá enviar até 05 (cinco) dias depois de solicitado a amostra do produto a ser adquirido.

1.5.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o seu respectivo número de item e nome do licitante, conter os respectivos prospectos e/ou manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

1.5.3. As amostras dos materiais deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo do Hospital Geral de Salvador, situado à Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: **De segunda-feira a quinta-feira das 07:00h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h.** Deverá ser remetido aos cuidados do Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar;

1.5.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, utilizados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários e, no caso de materiais de uso único, serão descartados de acordo com sua natureza físico-química;

1.5.5. Caso aprovado o produto, não será admitida a troca de marca ou tecnologia durante a vigência do contrato. Salvo em caráter de exceção, com a prévia solicitação de troca de marca com a devida justificativa, e, após criteriosa avaliação e autorização da Administração do Hospital Geral de Salvador.

1.6. O prazo para a entrega do material é de 30 dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste material através da modalidade de Dispensa de Licitação é justificada pela ausência de ata vigente e pelos insucessos nas tentativas de aquisição por meio de Adesão UG não participante. Cabe destacar que O Álcool 70% é um item muito importante usado como antisséptico nas rotinas hospitalares deste nosocômio. Também cabe esclarecer que antes de partirmos para essa modalidade de aquisição obtivemos negativas de fornecimento de diversas empresas com Atas SRP vigentes. Ainda, informamos que nossos estoques se encerrarão antes da conclusão do novo processo licitatório que se encontra em fase interna. Dessa forma e para que não ocorram impactos negativos para nossos usuários justificamos tal solicitação.

2.2. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA**, no horário das **07:00 às 11:30** e das **13:00 às 14:30**, de segunda a quinta e na sexta-feira das **7:00 às 11:30**, em dias úteis.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.934,00 (**dois mil novecentos e trinta e quatro reais**).

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (**dois**) **dias** do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados de manual de instruções versão em português;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.2. Não serão aceitos lances com a referência de unidade individual. O lance a ser ofertado, deverá compor a quantidade total do item e consequentemente o valor total do item, que será o parâmetro para estabelecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Lances com referência a unidade individual, serão desclassificados.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da execução deste contrato estão previstas na lei 14.133/21.

8.2. O fornecedor que ofertar o melhor lance e não cumprir com as obrigações assumidas com a presente cotação, poderá sofrer sanções de acordo com a legislação em vigor.

9. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

9.1 Informo que o fornecedor que ofertar o melhor lance na cotação eletrônica, deverá enviar a proposta comercial assinada, com fotos ou prospecto e descrição completa do item, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da cotação eletrônica, para o email: salcempenhoshges@gmail.com.

Município de Salvador, 25 de abril de 2022.

Felixsandra Carneiro Alves - Maj Farm
Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar

Haja vista a necessidade da aquisição descrita neste Projeto Básico,

Aprovo, em de abril de 2022.

ALERRANDRO LEAL FARIAS – Cel
OD do HGeS